



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.192

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Setembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.720 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2242/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 187.967,35** (cento e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083.2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	06	187.967,35
TOTAL			187.967,35

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de exercício anterior do Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, creditado na conta de nº 1188/2.009942, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.721 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2408/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	00	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	4490	00	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

MARCELO WEICK POGIESE
Secretário Chefe de Estado do Governo

Decreto nº 30.722 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2316/2317/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	55.000,00

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390	00	100.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	30.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390 4490	00 00	10.000,00 15.000,00

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5177-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490	00	70.000,00
26.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE	3390	00	30.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.723 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2175/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.950.690,00** (quatro milhões novecentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

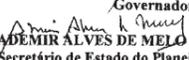
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	58	4.950.690,00
TOTAL			4.950.690,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos recursos oriundos da Portaria nº 356/2009, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado da Paraíba, conforme publicação no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2009, e conta bancária nº 11.035-3, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMIENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.724 de 22 de setembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2415/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.720,00** (cinquenta mil setecentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	50.720,00
TOTAL			50.720,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

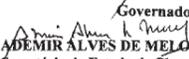
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	42.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	8.720,00
TOTAL			50.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 30.725 de 22 de setembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2315/2009,

DECRETA:



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE AERÓDROMOS	4490	00	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMIENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.726 de 22 de setembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2173/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMIENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.727 de 22 de setembro de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2162/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	4490	02	40.000,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	110.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

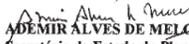
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	4490	02	40.000,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4491	70	110.000,00
TOTAL			150.000,00

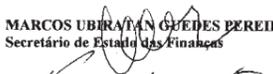
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.728 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2053/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	14.000,00
TOTAL			14.000,00

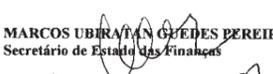
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.729 de 22 de setembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2329/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.542.5017-1653- FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	3390	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

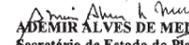
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-2928- EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390	70	9.999,00
18.542.5017-2981- MONITORAMENTO DAS PRAIAS E DOS CORPOS D'ÁGUAS	3390	70	10.001,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

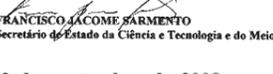
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Decreto nº 30.730 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2273/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 311/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Dr. Cunha Lima, situada no Município de Remígio – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

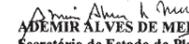
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	242.119,53
TOTAL			242.119,53

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.731 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2267/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 314/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Aníbal Moura, situada no Município de Cabedelo – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

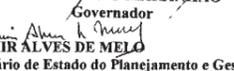
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	155.559,68
TOTAL			155.559,68

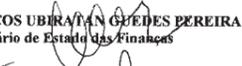
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

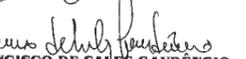
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAIRES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.732 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2268/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 318/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Carlota Barreira, situada no Município de Areia – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

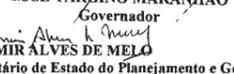
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	230.810,83
TOTAL			230.810,83

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAIRES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.733 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2272/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 312/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual de 1º Grau Matias Freire, situada no Município de Baía da Traição – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

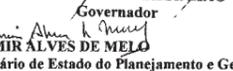
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	150.268,22
TOTAL			150.268,22

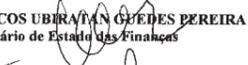
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

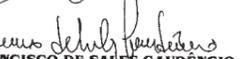
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAIRES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.734 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2265/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 313/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Frei Martinho, situada no Município de Frei Martinho – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

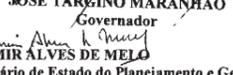
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	153.037,84
TOTAL			153.037,84

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAIRES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.735 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2266/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 316/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba –

SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual José Lins do Rego, situada no Município de João Pessoa – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	857.072,27
TOTAL			857.072,27

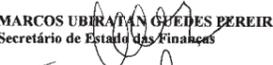
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

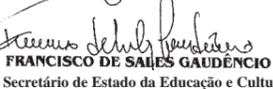
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.736 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2271/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 317/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Francisco Freire, situada no Município de Pedra Lavrada – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	238.448,45
TOTAL			238.448,45

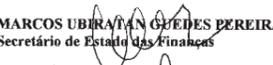
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

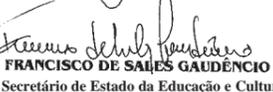
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.737 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2270/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na

unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 310/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual Elídio Sobreira, situada no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

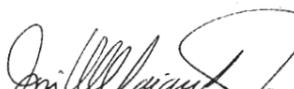
34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

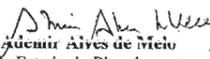
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	154.157,03
TOTAL			154.157,03

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.738 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2269/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 306/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Luiz Gonzaga Fernandes, situada no Município de Campina Grande – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	00	341.892,98
TOTAL			341.892,98

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

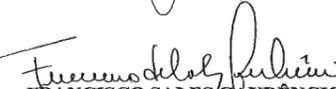
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.739 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2377/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 208/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a interveniência da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da construção do Ginásio de Esportes no Bairro Jatobá, no Município de Patos – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

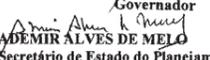
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	00	927.504,11
TOTAL			927.504,11

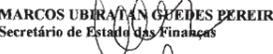
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAZES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.740 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2375/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 214/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a interveniência da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras de ampliação da Escola de Ensino Fundamental de Cobé, situada no Município de Cruz do Espírito Santo – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

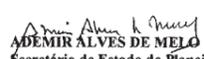
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	13	104.235,49
TOTAL			104.235,49

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

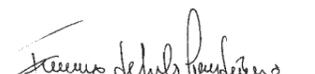
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAZES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.741 de 22 de setembro de 2009

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2376/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado na unidade orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado da Educação e Cultura, modalidade “90”, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 216/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a interveniência da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN, relativos à execução de obras da reforma do Ginásio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benjamim Maranhão, situada no Município de Araruna – PB.

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade “90”, conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização em favor da Superintendência do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário abaixo discriminado:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	13	106.506,70
TOTAL			106.506,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do artigo 1º, deste Decreto.

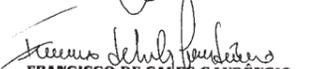
Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAZES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.614 de 25 de agosto de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1962/1968/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 144.900,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5046-4222- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4490	00	100.000,00
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	00	44.900,00
TOTAL			144.900,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

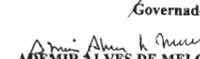
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	100.000,00
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490	00	44.900,00
TOTAL			144.900,00

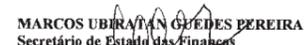
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
 Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SAZES GAUDÊNCIO
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 26.08.2009
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Ato Governamental nº 8.244 João Pessoa, 22 de setembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar **DIEGO FABRICIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 8.245 João Pessoa, 22 de setembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca- SEDAP Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 8.246 João Pessoa, 22 de setembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar **MELINA CHIMENE MARTINS DE AZEVEDO MOURA**, do cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, da Casa Civil do Governador, Símbolo CSE-1.

Ato Governamental nº 8.247 João Pessoa, 22 de setembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MELINA CHIMENE MARTINS DE AZEVEDO MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 8.248 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DANIELLE TORRIÃO FURTADO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.249 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ALEX MAIA DUARTE FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.250 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LUIZA FERNANDES GUALBERTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.251 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JUCÉLIO MARQUES TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.252 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **EDIVANI DA SILVA BENTO VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.253 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **JOSEMIR CARLOS HENRIQUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.254 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ALEX WAGNER ALVES FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.255 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARCELA VASCONCELOS DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.256 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **PAULO LUÍS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.257 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar **JOSELITA PEREIRA BEZERRA**, Matrícula n.º 146.513-9, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.258 João Pessoa, 22 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **RAÍSSA TWYLLA RODRIGUES GOMES AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 8.259 João Pessoa, 22 de setembro de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2009/CPD/SEDS/PB, da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo n.º 09.031.160-4/SEAD;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOÃO MORAIS NUNES**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 70.144-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no que dispõe o Art. 107, incisos IV, VII, IX e XVII, combinado com o Art. 120, inciso I, IV, V, XII e XIII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


JOSE TARMINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado Administração

PORTARIA Nº 322/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.030.773-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ULYSSES VIEIRA DA SILVA FERREIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 163.854-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 323/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.031.190-6/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ NEVES DA SILVA JÚNIOR**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.282-5, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e administração Penitenciária.


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 107 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
09019521-3	78.437-1	AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR	Secretaria de Estado da Saúde
09019709-7	129.931-0	ANTONIO ADELSON DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Receita
09030443-8	98.213-0	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09030443-8	95.617-1	LINALDO URBANO DE MELO	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09030443-8	99.615-7	VALDIONOR DO EGITO SOUZA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
			 ANTÔNIO FERNANDES NETO Secretário

RESENHA Nº 108 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09030674-1	960.325-5	SERGIO BARBOSA DE ALMEIDA	EMPASA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
09015966-7	611.544-6	RICARDO LOPES BURITY	IPEP	Secretaria de Estado da Administração

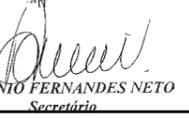

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 109 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09018470-0	150.245-0	MARIA JOSE VELEZ DE SALES	SES	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania/C. Grande
09030403-9	90.589-9	MARIA ELETE PEREIRA	SEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030403-9	99.065-5	VANDA LUCIA MARQUES DE MOURA	SEDH	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09014044-3	149.346-9	LAURENCE CESAR DE SOUZA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
09014044-3	65.479-5	JOSE ALVARO DE S. HENRIQUES	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
09018908-5	74.419-1	CARROBERTO A. DE OLIVEIRA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
09018386-5	133.364-0	GERMÃO HENRIQUE DA SILVA	SEEC	Vice-Governadoria


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 110 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09030410-1	136.127-9	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	94.562-8	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	129.598-5	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	97.139-1	MARIA DA LUZ LIMA DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	74.382-8	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	91.789-3	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	72.357-6	MARIA DO SOCORRO DO VALE LIMA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	128.840-7	MARIA JUSTINO DE ARAUJO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	92.574-8	MARIA LUCEMAR DOS SANTOS	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	94.839-0	MARIA VERÔNICA ALVES DOS SANTOS	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 111 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09030410-1	68.998-3	HULDA GERUZA DE OLIVEIRA CALIXTO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	93.401-1	JANDIRA GOMES DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	109.288-0	JANETE BARBOSA DE OLIVEIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	88.985-7	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMÓTEO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	128.700-9	JOSIETE SILVA DE SOUZA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	95.617-1	LINALDO URBANO DE MELO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	96.082-9	GLÓRIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PAULA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	92.841-2	SÉLIA SOARES DE CARVALHO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	98.213-0	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	93.092-0	ANGELITA SANTOS LORÃO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 112 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09030410-1	109.598-6	MARY LIMA BANDEIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	133.770-9	RICARDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	134.422-6	ROBERTO CAETANO NUNES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	88.557-6	ROSÂNEA DE FIGUEIREDO MELO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	82.251-4	SÉLIA MARIA DE LIMA MARQUES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	134.473-1	SERGIO ALVES LEITÃO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	68.463-5	TÂNIA MARIA COSTA DE ARAUJO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	88.727-7	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	99.615-7	VALDONOR DO EGITO SOUZA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	98.858-8	VÂNIA DE LIMA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania
09030410-1	81.528-4	ZÉLIA MARIA FERNANDES DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - Casa da Cidadania


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 113 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
09011769-7	JOSE ENES SOBRINHO	134.119-7	SECAP	Secretaria de Estado da Saúde
09014411-2	MARIA LUCIA ARAUJO MOREIRA	90.655-7	SEDH	Secretaria de Estado da Saúde
09012111-2	MARIA JOSE DE ARAUJO	150.200-0	SES	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09014051-6	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA ROGADO	93.074-1	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária
09016591-8	ROBSON GOMES DA NOBREGA	97.341-6	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 114 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 09 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGAO
09018504-8	82.258-2	ANGELA PAULA MARQUES MESQUITA	SEAD	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
09018449-1	89.064-2	HUMBERTO ARRUDA AMORIM	SER	Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO
09018522-1	94.460-7	LUIZ TOLENTINO LEITE	SEADP	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
09018162-5	87.207-5	JOSE PINHEIRO DE LIMA	SETDE	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
09019476-4	93.335-0	SEVERINO RICARDO FAUSTINO RIBEIRO	SEEC	Superintendência de Radiodifusão - Rádio Tabajara
09017162-4	80.398-7	JOMAR PAULO NETO	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 378/2009

EXPEDIENTE DO DIA 22.09.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	156.431-5	SANDRA LUCIA SANTOS DE ANDRADE	180	DE 26.05.09 à 21.11.09
SEEC	157.793-0	MARIA REJANE DE ABRANTES GADELHA	180	DE 10.06.09 à 06.12.09
SEEC	158.890-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CRODAO	180	DE 03.01.09 à 01.07.09
SES	160.960-2	LILIANE GALDINO DA SILVA	180	DE 17.04.09 à 13.10.09
PGE	161.189-5	ANALIA ARAUJO DE MELO MAIA	180	DE 17.08.09 à 12.02.10
SES	161.386-3	CRISTIANE NOBREGA C. DA SILVA	180	DE 04.05.09 à 30.10.09
SES	162.438-5	ROSILENE VIEIRA DE LIMA PACHECO	180	DE 09.06.09 à 05.12.09
SES	162.774-1	EDILZA CRUZ	180	DE 03.04.09 à 29.09.09
SES	162.795-3	TARCIANA TEREZA ARAGAO ALMEIDA	180	DE 20.03.09 à 15.09.09
SEEC	675.168-7	MARIA JOSIELLE RODRIGUES RAMALHO	60	DE 15.04.09 à 13.06.09
SEEC	675.292-6	GILMARIA VIEIRA DA SILVA	60	DE 23.03.09 à 21.05.09
SEEC	675.561-5	JANIRA DA CONCEIÇÃO LEAO SILVA	180	DE 30.03.09 à 25.09.09
SEEC	679.942-6	JOSENILDA SANTOS AGUIAR DANTAS	180	DE 20.03.09 à 15.09.09
SEEC	683.305-5	RAKEL FRAGOSO MAMEDE	180	DE 06.02.09 à 07.08.09
SEEC	687.986-1	ANA CLEIDE PROCOPIO LEITE	60	DE 01.04.09 à 27.06.09
SEEC	688.082-7	MARIA VANUSA RIBEIRO DELGADO	180	DE 03.05.09 à 29.10.09
SEEC	689.085-7	MARIA APARECIDA PEDROZA	60	DE 11.05.09 à 09.07.09
SEEC	690.834-9	ANA MARIA DA SILVA	180	DE 07.04.09 à 03.10.09
SEEC	691.134-0	DENIZE F. DE SOUSA DANTAS	60	DE 27.04.09 à 23.06.09
SEEC	692.695-9	MARIA F. TAVARES DE SOUSA OLIVEIRA	180	DE 23.03.09 à 18.09.09
SEEC	692.836-6	JAILMA GOMES DE SOUSA	60	DE 18.03.09 à 16.05.09
SEEC	693.247-9	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	60	DE 02.02.09 à 01.04.09
SEEC	697.342-6	PAULA RODRIGUES DA SILVA	60	DE 11.03.09 à 09.05.09
SEEC	697.512-7	MARIA DO SOCORRO SILVA	60	DE 02.02.09 à 01.04.09
SEEC	697.513-5	JOSEFA MARIANA DA SILVA	60	DE 25.03.09 à 23.05.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 379/2009

EXPEDIENTE DO DIA 22.09.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA GESTANTE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	134.196-1	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA	180	DE 29.06.09 à 25.12.09
SEEC	142.100-0	IVANEIDE CRUZ FURTUNATO	180	DE 04.05.09 à 30.10.09
SEDS	158.182-1	FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA	180	DE 16.08.09 à 11.02.10
SEEC	157.003-0	MARIA GRAZIELA C. DE O. AZEVEDO	180	DE 02.07.09 à 28.12.09
SES	160.149-1	MARINA ROMERO COSTA	180	DE 29.06.09 à 25.12.09
SES	160.610-7	ISAURA FERREIRA DA COSTA	180	DE 06.06.09 à 02.12.09
SES	161.421-5	ANIELY HONORIO CAMPOS	180	DE 04.05.09 à 30.10.09
SES	161.427-4	EDILMA CARLA SAMPAIO DE LIMA	180	DE 01.04.09 à 27.09.09
SES	162.064-9	IVONEIDE PONTES PINHEIRO	180	DE 05.08.09 à 31.01.10
SEEC	163.731-2	ELCIANE DE LIMA PAULINO	180	DE 06.07.09 à 02.01.10
SEEC	654.536-0	MARIA IRANI DA SILVA OLIVEIRA	90	DE 29.04.09 à 27.07.09
SEEC	657.003-8	JOSETH CUNHA DE MACEDO	180	DE 27.09.09 à 25.03.10
SEEC	657.289-8	MEIRELLE C. DA SILVA BATISTA	180	DE 21.07.09 à 16.01.10
SEEC	658.854-9	WAGNELI MARTINS DE MELO	180	DE 24.08.09 à 12.02.10
SEEC	671.839-6	JOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA	180	DE 08.06.09 à 04.12.09
SEEC	671.967-8	TALITA KEILA SILVA	180	DE 25.05.09 à 20.11.09
SEEC	674.050-2	FRANCILENE GLORIA FERREIRA	180	DE 15.05.09 à 10.11.09
SEEC	675.650-6	IVANISE MARIA DE LIMA SANTOS	180	DE 11.05.09 à 06.11.09
SEEC	679.580-3	DACIA CARMELE SIMOES DE LIMA	180	DE 06.04.09 à 02.10.09
SEEC	683.526-1	MARIA EDILEUDA DE SOUSA	180	DE 08.04.09 à 04.10.09
SEEC	689.216-7	GEUZA DOS SANTOS PINHEIRO	180	DE 08.04.09 à 04.10.09
SEEC	693.034-4	MARIA NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	180	DE 11.04.09 à 07.10.09
SES	162.363-0	CLARISSA FIGUEIREDO QUIRINO	180	DE 04.05.09 à 30.10.09
SEEC	694.034-0	JOIANE DA SILVA BANDEIRA	180	DE 01.07.09 à 27.12.09
SEDH	902.104-3	ELIZA MARIA DE CASTRO SOUZA	180	DE 02.08.09 à 28.01.10

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 517

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7463/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PLÍNIO FRANCISCO DA SILVA** beneficiário da ex-servidora falecida, **SEBASTIANA GOMES DA SILVA mat. 115.675-6**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 518

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7705/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SAMUEL DA COSTA PALMEIRA** beneficiário da ex-servidora falecida, **FRANCELINA ALMEIDA DA COSTA mat. 42.08**

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7732/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA PEREIRA MARTILIANO DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **mat. 82.237-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 520**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7602/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WILSON FRANCISCO DA SILVA** beneficiário da ex-servidora falecida, **NAIR GOMES DA SILVA mat. 35.544-5** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 521**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7579/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ERCILIA FERREIRA DOS ANJOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **ERALDO FERNADES DOS ANJOS mat. 720.082-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 522**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7550/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ZÉLIA MARIA DE MENEZES** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO FARIAS mat. 515.800-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 523**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7759/09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDSON EVANGELISTA mat. 515.800-1** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 525**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4109/08**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA INEZ OLIVEIRA DE MELO** beneficiária da ex-servidora falecida, **RAIMUNDA GONÇALVES VIEIRA mat. 48.336-2** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

João Pessoa, 17 de setembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 978**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3111-09**,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM **LUIZ GONZAGA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 510.116-6, conforme o disposto o "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/93, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e 4º, da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 20 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1032**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11617/06**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FATIMA ALMEIDA FERNANDES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 59.672-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88**.

João Pessoa, 27 de agosto de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1033**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11131/06**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUCIA MARIA VIEIRA ROCHA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 61.032-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88**.

João Pessoa, 03 de setembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 629/2009/DEGEPOL

Em 22 de setembro de 2009.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Emanuel Turfio Ribeiro**, matrícula nº. 157.342-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Boqueirão**.

PORTARIA Nº 630/2009/DEGEPOL

Em 22 de setembro de 2009.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **PAULO ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 138.450-3, Necrotomista, Código GPC-616, lotado nesta Secretaria, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na Gerência Executiva de Medicina e Odontologia Legal da Capital.

PORTARIA Nº 631/2009/DEGEPOL/SEDS

Em 22 de setembro de 2009.

FIXA SEDE DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Comissários de Polícia, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 10.09.2009, nas cidades descritas a seguir:

MUNICÍPIO	DRPC	NOME	MATRÍCULA
ALCANTIL	2ºDRPC	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	096.455-7
AREIAL	2ºDRPC	CARLOS ROBERTO CUNHA	135.751-4
BARRA DE SÃO MIGUEL	2ºDRPC	MARINÉZIO GONZAGA DE FARIAS	096.615-1
BARRA DE SANTANA	2ºDRPC	VINÍCIUS LÚCIO DE ANDRADE	157.338-1
BOA VISTA	2ºDRPC	GILLIARD PEREIRA DE SOUZA	155.672-0
CATURITÉ	2ºDRPC	ALFEU DEARAÚJO SILVA	156.578-8
FAGUNDES	2ºDRPC	EDER DUARTE BRITO	156.542-7
MASSARANDUBA	2ºDRPC	ADRIANO HELCIO SOUZA COSTA	157.345-4
MATINHAS	2ºDRPC	JOSENILDO NICOLAU DA COSTA	137.358-7
MONTADAS	2ºDRPC	PASCOAL TARGINO DE SOUZA	089.514-8
NATUBA	2ºDRPC	ORLEIDE PAULA DE LACERDA	133.168-0
OLIVEDOS	2ºDRPC	RODRIGO DE SOUZA CRUZ	155.435-2
PUXINANÁ	2ºDRPC	EDNALDO DA SILVA ALMEIDA	137.288-6
RIACHO DE STº ANTONIO	2ºDRPC	CLERISTON DA SILVA BEZERRA	156.545-1
STº CECÍLIA DO UMBUZEIRO	2ºDRPC	MOACIR ANTONIO DA SILVA	157.357-8
SÃO DOMINGOS DO CARIRI	2ºDRPC	GEORGE SANTANA PEREIRA CARREIRO	156.887-6
TENÓRIO	2ºDRPC	EDNEI EKSTON DE LUCENA FILHO	155.321-6
CAMPO DE SANTANA	3ºDRPC	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	160.060-5
LAGOA DE DENTRO	3ºDRPC	ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO	125.202-0
AMPARO	4ºDRPC	ELIEL TIBURTINO LEITE	155.678-9
CARAUBAS	4ºDRPC	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	155.673-8
SÃO JOÃO DO TIGRE	4ºDRPC	SÉRGIO LUIZ AMARAL DE LIMA	157.370-1

PORTARIA Nº 632/2009/DEGEPOL/SEDS

Em 22 de setembro de 2009.

FIXA SEDE DOS CHEFES DE CARTÓRIO DE COMARCA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Chefes de Cartório de Comarca, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 10.09.2009, nas cidades descritas a seguir:

MUNICÍPIO	DRPC	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHA	3ºDRPC	EDMILSON MOURA	073.567-1
MONTEIRO	4ºDRPC	WELLINGTON MARINHO BARBOSA	156.608-3
SERRA BRANCA	4ºDRPC	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA	155.970-2
SUMÉ	4ºDRPC	BEJAMIM ALVES DE ARAÚJO	090.932-7
TAPEROÁ	4ºDRPC	RYLDO WANDERLEY DE SOUSA ALVES	156.890-6
REMÍGIO	7ºDRPC	JOSÉ GUILHERME NETO	156.604-1
SÃO JOSÉ DE LAGOA TAPADA	9ºDRPC	ISRAEL SOBREIRA MACHADO	156.609-1
UIRAUNA	9ºDRPC	FRANCISCA CLAUDETE BEZERRA	135.723-9


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº 22 /2009/CD/CPC/SEDS/PB

A **Comissão de Disciplina** da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor **Corregedor Geral da SEDS** e Portaria designativa nº 23/2009/CPC, datada de 04/09/2009, do **Sr. Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora, **FRANCISCA DIVINA SILVEIRA DE MELO**, Perita Médico Legal, matrícula nº **078.463-0**, lotado no Instituto de Polícia

Científica/SEDS/PB, nas denúncias contidas no Ofício. S/Nº-2009, datado de 25 de março de 2009, firmado pela Delegada plantonista da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Campina Grande-PB, alegando eventual desidria da referida servidora, ao se negar a realização de exame pericial durante o plantão do dia 24/03/2009 na UML de Campina Grande. O que em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 159, inciso XVI e XIX, todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão de Sindicância ora designada, facultar à servidora acusada os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga-se nas demais providências pertinentes exigidas em Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
2º MEMBRO: Del. VERÔNICA CÂNDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS

PORTARIA nº 66 /2009/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Processo Administrativo de Disciplinar desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório nº 72/2009/CPC, datado de 14/08/2009, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional se houver do servidor, ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO, Perito Médico Legal, matrícula nº 155.452-2, lotado no Instituto de Polícia Científica/SEDS/PB, nas denúncias contidas no Proc. Nº 11036/2006-SEDES, e fatos constantes da Investigação Preliminar nº 25/2009-CPC. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 157, inciso V, art. 158, inciso VII, art. 159, inciso XVI, todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga-se nas demais providências pertinentes exigidas em Lei.

C U M P R A - S E

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
1º MEMBRO: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA
2º MEMBRO: P. M. Leg. ARMANDO DE HOLANDA GUERRA

Publica no D.O.E de 15/09/2009.
Republicada por Incorreção

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA"

PORTARIA Nº. 302/2009-GP, 16 DE SETEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

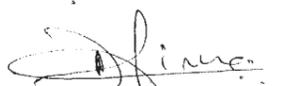
EXONERAR, a pedido GLAUBER LAURENTINO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CCI-1/FUNDAC.
PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº. 303/2009-GP, 16 DE SETEMBRO 2009.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ DANIEL FERREIRA, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CCI-1/FUNDAC, até anterior deliberação.
PUBLIQUE-SE


DIAMANTINO DA SILVA LIMA

Presidente da FUNDAC

Planejamento e Gestão

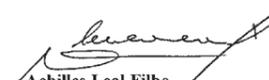
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL - IDEME

PORTARIA Nº 14 /2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 8, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE:

NOMEAR, ALENY DE QUEIROGA PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Coordenadoria de Administração Municipal e Estadual do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME - CCI-1.


Achilles Leal Filho
Superintendente/IDEME

Republicar por Incorreção - 22 de Setembro de 2009

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA ARPB Nº 012/2009-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº

7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI do artigo 13 do Decreto nº 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Airton Araújo Veras, matrícula nº 068-3, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Regulação e Estudos Tarifários da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de setembro de 2009.

PORTARIA ARPB Nº 013/2009-DP

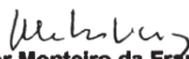
O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do artigo 14 da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, c/c com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Candice Anne Pessoa de Araújo Braga, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo de Regulação e Estudos Tarifários da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de setembro de 2009


Francisco Xavier Monteiro da Franca
Diretor Presidente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1340/PGE

João Pessoa, 21 de setembro de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 05 de outubro à 03 de novembro de 2009, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora CAMILA AMBLARD, matrícula nº 161.184-4, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 628/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público SILVIO SUASSUNA FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 98.321-7, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, na sede desta Defensoria Pública, a partir desta data, especificamente junto à GEA - Gerência Executiva de Atendimento, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 631/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS, Símbolo DP-2, matrícula 108.843-2, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 632/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público LUIZ HUMBERTO DA SILVA, Símbolo DP-3, matrícula 97.069-2, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à 1ª Defensoria Pública das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Cajazeiras, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 633/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública REGINA BENIGNA GADELHA VITAL RIBEIRO DE BARROS, Símbolo DP-2, matrícula 77.429-4, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à 2ª Defensoria Pública da Comarca de Cruz do Espírito Santo, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 634/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública PAULA REIS ANDRADE, Símbolo DP-2, matrícula 135.002-1, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à Casa da Cidadania de Jaguaribe da Comarca de João Pessoa, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 635/2009-DPPB/GDPG

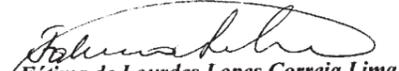
João Pessoa, 18 de agosto de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública JOANA DARK LACERDA, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, **para exercer suas funções institucionais**, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto à 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital**, revogando-se as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



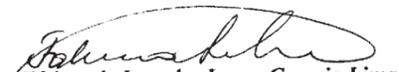
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 021/2009 - DPPB/GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte Processo de **LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPEB	1547/209	079.447-7	ANTOINETTE ABRANTES DA NÓBREGA	540	01.06.1982 A 01.06.1997

João Pessoa, 31 de agosto de 2009



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado